

Quadro 1 - Análise do PL 4368/2012 - Emendas apresentadas em relação à Proposta do ANDES.

PROPOSTA	TIPOLOGIA DAS EMENDAS	DESCRIÇÃO	Relação com a Proposta do ANDES
<p>Artigo 1º (incisos II, IV; parágrafos 3º e 5º). Artigo 2º (parágrafos 3º) Artigo 1º (caput) Artigo 3º* Artigo 9º Artigo 11 Artigo 12 – parágrafos 4º, 5º e 6º – supressão. Redação do parágrafo 4º – Regulamento próprio das IFE aprovado em órgão colegiado superior (avaliação dos docentes)<sup>1</sup>. Artigo 37 – Supressão. Manter o PUCRCE*.</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA</b>  Deputado Federal Jean Wyllys<sup>1</sup>  Deputado Federal Laércio Oliveira*</p>	<p>Discordância da existência do cargo isolado de Professor Titular – livre.</p>	<p>Atende a proposta do ANDES.</p>
<p>Alteração do Artigo 6º Inclusão do parágrafo único no art. 6º – resguardar benefícios, direitos, garantias e vantagens pessoais anteriores a esta lei/Deputado Laércio Oliveira – mesmo teor. Supressão do Art. 11. Artigo 14 – parágrafo 3º, inciso IV, alínea (a) e (c). Propõe o fim do cargo isolado de professor Titular – livre para EBTT. <sup>3</sup>Artigos 18, 23,24, 25, 35 e 37. A supressão dos incisos acima citados se dá pelo fato de que a proposta de criação de cargo isolado secciona o quadro docente e a carreira. Além disso, cria uma ambiguidade insanável entre duas figuras de professores titulares com características e formas de ingresso distintas, dramaticamente é agravada ao propor a transformação dos cargos atuais de professor Titular em direções distintas. <b>(Atende a proposta do ANDES).</b>  <sup>4</sup><b>Supressão do Artigo 19</b> - (Atende a proposta do ANDES).  Artigo 22 – supressão do parágrafo 1º e 2º. Com temática na mudança do regime de trabalho. Artigo 15 – parágrafo 3º – supressão do parágrafo único. Artigo 23 até 25 – Supressão do Capítulo VI<sup>1</sup> que trata do estágio probatório. Pois representa burla do artigo 39 da CF e fere o principio da isonomia, esculpido no art. 5 da CF. Artigos 37, 38 e 40. Artigo 29 – parágrafo 9º. Supressão. (trata da contratação de professores substitutos e visitantes)/Alterado para o artigo 29- Deputado Laércio Oliveira-parágrafo 5º e 6º (manutenção da contratação de professor Visitante e de professor Visitante Estrangeiro), parágrafo 7º – Titulação de Doutor para contratação de Visitante, com produção científica e reconhecida competência em sua área. Parágrafo 8º – para rede de educação profissional científica tecnológica poderão ser contratados visitantes sem título de Doutor. Parágrafo 9º – contratação de professores substitutos e visitantes autorizados pelo dirigente da Instituição. Parágrafo X – contratação de substituto em regime de 20 ou 40 horas.</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA</b>  Deputado Federal Sebastião Bala Rocha  Deputado Federal Jean Wyllys<sup>1</sup>  Deputada Federal Andreia Zito<sup>2</sup>  Deputado Federal Laércio Oliveira<sup>3</sup>  <sup>4</sup>Deputado Federal André Figueiredo</p>	<p>Resguardar benefícios, direitos, garantias e vantagens pessoais anteriores a esta lei.</p>	<p>Atende a proposta do ANDES.</p>

<p><sup>2</sup>Artigo 34 – supressão. Contesta interstício de 24 meses, pois já estão definidos na Lei 11.784/2008. <sup>4</sup>Supressão do Artigo 37.</p>			
<p>Artigo 1º (parágrafos 1º e 2º) – Supressão dos cargos isolados. <sup>4</sup>Artigo 1º (parágrafos 1º e 2º) – Inserção de 13 níveis. <sup>5</sup>Artigo 2º – parágrafo 8º – Inserir: a partir da solicitação dos departamentos e unidades acadêmicas (contratação visitante nacional ou estrangeiro, sem doutorado). (Não Atende a proposta do <b>ANDES</b>).  Artigo 2º – parágrafo 9º – Inserir: a partir da solicitação dos departamentos e unidades acadêmicas (contratações professores substituto e visitante).  Artigo 4º – regulamento próprio de cada IFE aprovado por órgão colegiado (avaliação de docentes). Artigo 5º – Tratamento igual aos cargos de Titular pré-existent (MS e EBTT)/Deputado Laércio Oliveira. Artigo 10 – modificar<sup>1</sup> Artigo 11 – supressão do cargo isolado de Titular – livre para EBTT<sup>1</sup>. Artigo 13 – solicita modificação e supressão do artigo. Contesta a entrada na carreira docente (mestres e doutores) na classe de auxiliar. Artigo 14 – parágrafo 2º, inciso I. Propõe interstício de 18 (EBTT)<sup>2</sup>. Artigo 14- parágrafo 2º, inciso II. Propõe uma nova redação – (sobre avaliação do plano de trabalho considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão - MS). No parágrafo 3º, inciso I até III, tem a mesma proposição (sendo específica para o EBTT). Artigo 15 – Propõe nova redação. Solicita modificação e supressão do artigo. Contesta a entrada na carreira docente (mestres e doutores) na classe de auxiliar. Artigo 17 e 19 – supressão total do artigo. Contesta que o reconhecimento dos saberes e competência são <b>ambíguo, autoritário e implicará em contencioso judicial</b>. <sup>5</sup>Artigo 20 – parágrafo 1 – Excepcionalmente a IFE poderá, mediante aprovação do órgão colegiado superior competente admitir adoção do regime de 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 02 turnos diários completos sem dedicação exclusiva, para situações específicas. (<b>Não atende</b> a proposta do ANDES). <sup>4</sup>Artigo 21 – Inciso I suprimindo os incisos IX e X. “remuneração de cargo de direção ou função de confiança, funções de coordenação e chefia”. <sup>6</sup>Artigo 17 – modificar o parágrafo 2 – Os valores referentes a ATR que não serão recebidos cumulativamente para diferentes titulações integram e complementam o vencimento básico dos professores pós-graduados. Artigo 21 – Propõe nova redação dos incisos I, VI, VII e VIII. Estão relacionados à remuneração autorizando percepção pecuniária/Alterado para artigo 20 – Deputado Laércio Oliveira – mesmo teor. <sup>4</sup>Artigo 21, inciso VI e acrescenta um novo inciso a este artigo. Inciso VI – Direitos autorais ou direitos de PI (Propriedade Intelectual) nos termos da legislação própria”; “...Colaboração esporádica remunerada ou não em assunto de sua especialidade desde que devidamente autorizada pela instituição de acordo com as normas aprovadas pelo órgão colegiado no prazo de 90 dias”. <sup>5</sup>Artigo 21, inciso XI – Exercer consultoria e ou assessorias públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com recursos orçamentários ou extraorçamentários nacionais ou internacionais. (Não atende a proposta do ANDES). Artigo 22 – Modifica. Mas ressalta que o recebimento por projetos pode ser feito pela IFE com recursos próprios desde que não seja repasse público. No parágrafo 3º – veda a realização de consultoria, assessoria, oferta de curso ou projetos remunerados em caráter individual em regime D.E.<sup>3</sup>. Artigo 23 – Autoriza alteração do regime de trabalho mediante aprovação da unidade de lotação. Artigo 22 – parágrafo 3º, incisos I até IV. (ser aprovado em avaliação do plano de trabalho proposto de acordo com a proposta do ANDES).  Artigo 26 – parágrafo 3º. Propõe que a instituição da CPPD seja obrigatória e não opcional (IFE subordinada ao Ministério da Defesa)<sup>1</sup>. <sup>4</sup>Artigo 26 – Será instituída uma CPPD, eleita por seus pares em cada IFE vinculado ao MEC em seus quadros integrantes do plano de carreira e cargos magistério federal”.</p>	<p><b>EMENDA MODIFICATIVA</b></p> <p>Deputado Federal Jean Wyllys</p> <p>Deputado Federal Sebastião Bala Rocha<sup>1</sup></p> <p>Deputada Federal Andreia Zito<sup>2</sup> Deputado Federal Paulo Teixeira<sup>3</sup> <sup>4</sup>Deputado Federal André Figueiredo</p> <p><sup>5</sup>Deputado Federal Esperidião Amin</p> <p><sup>6</sup>Deputado Federal Vicente Selistre</p>	<p>Supressão dos cargos isolados.</p>	<p>Atende a proposta do <b>ANDES</b>.</p>

<p>Artigo 26 – caput. Propõe que a CPPD seja eleita pelos seus pares/<b>Alterado para artigo 21 – Deputado Laércio de Oliveira – mesmo teor.</b></p> <p><sup>4</sup>Artigo 29, parágrafo 9º - Contratação de professores Substitutos e Visitantes a partir da solicitação dos Departamentos ou Unidades Acadêmicas. (<b>Atende</b> a proposta do ANDES).</p> <p>Artigo 30 – parágrafo III. Mantém apenas o Conselho Superior da IFE como órgão regulador do afastamento<sup>1</sup>.</p> <p><sup>2</sup>Artigo 30 – inciso I. Que trata do direito de afastamento para pós-graduação stricto sensu independente do tempo no cargo ou na IFE.</p> <p><sup>2</sup>Artigo 30 – parágrafo 2º. Conectado ao inciso I. Isto é, trata do direito de afastamento para pós-graduação stricto sensu independente do tempo no cargo ou na IFE.</p> <p><b>NOVO</b> Artigo 32 – Transformação dos cargos vagos (art. 110 da Lei 11.784/2008) na data de publicação desta Lei ficam transformados em cargos de EBTT.</p> <p><sup>1</sup>Artigo 31 – parágrafo 3º, 4º, 5º e 6º. Trata-se de reenquadramento na EBTT de professores vinculados ao Ministério da Defesa.</p> <p>Artigo 35 - Criação de 526 cargos da carreira de EBTT/<b>ALTERADO PARA O ARTIGO 34 com manutenção do TEOR.</b></p> <p>Artigo 35 – Reconhecimento/correção de direitos de docentes que foram subtraídos pela omissão nas aplicações das normas de reenquadramento.</p> <p><sup>3</sup><b>Modificar o Artigo 36</b> – Aos servidores de cargos efetivos permanentes ao plano de carreiras e cargos de magistério federal serão concedidos 45 dias de férias anuais, que poderão ser gozadas parceladamente, sem limite máximo de tempo. (<b>Não consta na proposta do ANDES</b>).</p> <p><sup>4</sup><b>Modificar o Artigo 37</b> – substituindo a expressão “não se aplicam” pela expressão “se aplicam no que couber”. (<b>NÃO atende proposta do ANDES</b>)</p> <p>Artigo 37 – Manutenção de cargos criados pela Lei 11.784/2008 para a carreira do EBTT. (<b>NÃO atende proposta do ANDES</b>)</p> <p>Artigo 39 – Criação de 1200 cargos para a carreira MS. (<b>atende proposta do ANDES</b>)/<b>Alterado para artigo 33 – Deputado Laércio de Oliveira com o mesmo teor.</b></p> <p>.</p> <p>Artigo 40 – Criação de 526 cargos da carreira de EBTT (<b>atende proposta do ANDES</b>)/<b>Alterado para artigo 34 – Deputado Laércio de Oliveira com o mesmo teor.</b></p>			
<p>Artigo 1º (incisos II parágrafos 3º) e (parágrafo 5º)</p> <p><sup>1</sup>Artigo 12, inciso III, parágrafo 3º, alínea (a) – Manter a coerência, consistência e equivalência com o Inciso III, parágrafo 3º do Artigo 14.</p> <p>Artigo 2º caput – supressão do termo “E cargos Isolados” e (parágrafos 3º).</p> <p>Artigo 3º (parágrafo único)</p> <p>Artigo 9º e todos os parágrafos</p> <p>Artigos 11, 37, 39 e 40.</p> <p>Artigos 12, parágrafo 4º e Artigo 14, parágrafo 4º – A seguinte redação Suprimir os parágrafos 5º e 6º.</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA</b></p> <p>Deputada Federal Iracema</p> <p><sup>1</sup>Deputado Federal Vicente Selistre</p> <p><sup>2</sup>Deputado Federal André Figueiredo</p>	<p>Combate os cargos isolados.</p>	<p>Atende a proposta do <b>ANDES.</b></p>
<p>Artigo 1º (parágrafos 1º e 2º) –</p>	<p><b>EMENDA</b></p>	<p>- Defende 13</p>	<p>Atende a</p>

<p>Artigo 4º – Inserção de parágrafo único. Artigos 4º até 6º – supressão<sup>1</sup>. Artigo 5º – PUCRCE integram a classe de professor Titular de MS e EBTT. Artigo 6º – Inserção de parágrafo único. Artigo 12 – Inserção do parágrafo 2º, inciso II. Aditivo do parágrafo 3º – promoção com interstício mínimo de 24 meses*. <sup>3</sup>Modifica-se o Inciso I e II do artigo 13: Inciso I – substituir a palavra Mestre por Especialista e no Inciso II – substituir a palavra Doutor por Mestre ou Doutor. <b>(NÃO atende proposta do ANDES)</b> <sup>3</sup>Modifica-se o texto do <b>artigo 17</b> para a seguinte redação: Fica instituído a RT, como parcela integrante e complementar do VB dos professores pós-graduação como PARCELA INTEGRANTE E COMPLEMENTAR do VB dos professores pós-graduados devido ao docente integrante do plano de carreira e cargos do magistério federal em conformidade com a carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada nos valores em vigência estabelecidos no anexo IV. <b>(Atende Parcialmente proposta do ANDES)</b>. <sup>4</sup>Usa o artigo 29 do PL para alterar o artigo 2º da Lei n. 8.745 de 1993.</p> <p><sup>2</sup>Artigo 42 – Alterar a Lei n. 11.892/2008, artigo 12, parágrafo 3º (funções de administração acadêmica são privativas a integrantes de carreira docente, exceto planejamento ou equivalente, gestão de pessoal, finanças ou de serviços gerais).</p>	<p><b>SUBSTITUTIVA</b></p> <p>Deputado Federal Laércio Oliveira</p> <p>Deputada Federal Iracema Portella*</p> <p>Deputado Federal Jean Wyllys<sup>1</sup></p> <p>Deputada Federal Andreia Zito<sup>2</sup></p> <p><sup>3</sup>Deputado Federal Vicente Selistre</p> <p><sup>4</sup>Deputado Federal Esperidião Amin</p>	<p>níveis de vencimentos para o MS e o EBTT. - Equivalência entre ativos e inativos.</p> <p>- Aprovação em avaliação do plano de trabalho (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)</p>	<p>proposta do <b>ANDES</b>.</p>
<p><sup>2</sup>Artigo 1º – inserir parágrafo 1º – carreira do MS com 13 níveis, classes no anexo I. Inserir parágrafo 2º - carreira do EBTT com 13 níveis, classes no anexo I. Artigo 4º – parágrafo único. Aposentados e instituidores de pensão serão enquadrados da mesma forma que os ativos/Deputado Laércio Oliveira. <sup>3</sup>Artigo 4º – Acrescentar o parágrafo único. Os professores aposentados e instituidores de pensão serão enquadrados da mesma forma que os ativos resguardada a equivalência em relação ao topo da estrutura da carreira em vigor na data de sua aposentadoria. (Atende a proposta do <b>ANDES</b>). <sup>3</sup>Acrescentar ao artigo 6º – o parágrafo único – “<i>Ficam resguardados todos os benefícios, direitos, garantias e vantagens adquiridas anteriormente pelos ocupantes de cargos das carreiras no plano estruturado por esta lei, inclusive aposentados e pensionistas decorrentes de norma em vigor à época de sua concessão ou de decisão judicial, garantindo-se para todos os efeitos, irredutibilidade remuneratória.</i>” (Atende a proposta do <b>ANDES</b>) <sup>4</sup>Artigo 7º, inserir o parágrafo único – Aposentados e instituidores de pensão (MS) com pré-requisito para aposentadoria até 30 de abril de 2006 irão para os níveis de professor Titular. (Atende a proposta do <b>ANDES</b>) <sup>5</sup>Artigo 12 – parágrafo 3º – nova redação da alínea (a) do inciso III (possuir o título de Doutor na área de conhecimento de sua atuação como docente ou áreas afins). Alínea (a) do inciso IV, (possuir o título de Doutor na área de conhecimento de sua atuação como docente ou áreas afins). <b>(Não atende a proposta do ANDES)</b>. <sup>3</sup>Artigos 13 e 15 – com a seguinte redação: Artigo 13 – “os docentes que atenderem os seguintes requisitos de titulação acelerarão a promoção: 1. De qualquer nível da classe de professor auxiliar para o nível 1 da classe de professor Assistente, pela apresentação da titulação de Mestre. 2. De qualquer nível das classes de professor auxiliar e de professor Assistente para o nível 1 da classe de professor Adjunto pela apresentação do título de Doutor. Artigo 15 – “Os docentes que atenderem os seguintes requisitos de titulação acelerarão a promoção: 1. De qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da classe DII pela apresentação do título de especialista e 2. De qualquer nível da classe DI e DII para o nível 1 da classe DIII com apresentação de título de Mestre ou Doutor. <b>(Não atende a proposta do ANDES)</b>. <sup>5</sup>Artigo 30 – parágrafo 2º - Define o afastamento para cursar pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) “<b>desde que transcorrido o período do estágio probatório</b>”. <b>(Não atende a proposta do ANDES)</b> <sup>1</sup>Artigo 31 – parágrafos 13 e 14. Trata-se de reenquadramento em EBTT de professores vinculados ao Ministério da Defesa.</p>	<p><b>EMENDA ADITIVA</b></p> <p>Deputado Federal Jean Wyllys*</p> <p>Deputada Federal Iracema Portella</p> <p>Deputado Federal Sebastião Bala Rocha<sup>1</sup></p> <p><sup>2</sup>Deputado Federal Laércio Oliveira</p> <p><sup>3</sup>Deputado Federal André Figueiredo</p> <p><sup>4</sup>Deputado Federal Vicente Selistre</p> <p><sup>5</sup>Deputado Federal</p>	<p>Aposentados e instituidores de pensão serão enquadrados da mesma forma que os ativos.</p>	<p>Atende a proposta do <b>ANDES</b>.</p>



Central Sindical e Popular - CONLUTAS

# Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

SCS (Setor Comercial Sul) Quadra 2, Bloco C,  
Ed. Cedro II, 5º andar  
Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70302-914  
Telefone: (0xx61) 3962-8400  
Fax: (0xx61) 3224-9716  
E-mail: secretaria@andes.org.br  
URL: http://www.andes.org.br

<p>*Artigos 43, 46, 47/NOVO art. 30 – Deputado Laércio Oliveira/referência ao anexo II/CMS do PUCRCE e EBTT (Lei 11.784/2008) e anexo a Carreira do MS (01/01/2014). Retribuição uniforme de EBTT e MS – mesmo nível de vencimento, classe equivalente, regime de trabalho e titulação e Incorporação da RT ao VB. Variação crescente a razão de 4% do último nível de cada classe para o primeiro nível da classe seguinte. Regime de trabalho acrescido de 100% para 40h e 210% para D.E. E por fim, acréscimos não cumulativos relativos à correspondente titulação: 75% para doutores ou livres-docentes; 37,5% para detentores do título de mestre; 18% para especialistas e 7,5% para aperfeiçoados/ NOVO art. 43 – Deputado Laércio Oliveira/mesmo teor. (Atende a proposta do <b>ANDES</b>).</p> <p>Artigo 48, inciso (a) – Com a redação: Garantia do direito de aposentadoria especial (redução de 05 anos, conforme Artigo 40, parágrafo 5º da CF) para professor de EBTT que comprove efetivo exercício do magistério na educação infantil e nos ensino fundamental e médio.</p> <p><b>NOVO</b> artigo 21 – no parágrafo 3º promoção observando o interstício mínimo de 24 meses de classe para classe. Iniciando-se na classe de professor assistente até a classe de professor titular (aprovado em avaliação do plano de trabalho considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão).</p> <p><sup>5</sup>Incisos I até III do Artigo 35 <b>Alterando</b> – I - O professor que completar no mínimo 10 anos de obtenção do título de Doutor será concedido posicionamento para Classe de Associado II; II – Que completar no mínimo 12 anos irá par ao concedido posicionamento para Classe Associado III; III – 14 anos para a Classe de Associado IV e <b>Inserindo novo inciso</b> – INCISO IV – Ao que contar com no mínimo de 16 anos com obtenção do título de Doutor será concedido reposicionamento para a Classe de Professor Titular. (<b>Não</b> atende a proposta do <b>ANDES</b>).</p>	Esperidião Amin		
---	--------------------	--	--